



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.906 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 81.577,70 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)** autorizado pela Lei nº. 3.957 de 02 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 81.577,70

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 30.369,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 51.208,30

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	81.577,70	81.577,70

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	81.577,70	
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		30.369,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		51.208,30

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
